



**PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 70, caput e seus parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e na Mensagem nº 560, de 20 de setembro de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 3, de 29 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro ARI PARGENDLER
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

REVOGADO

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

	Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	16.240.636
11.000	Superior Tribunal de Justiça	8.866.682
12.000	Justiça Federal	104.027.641
13.000	Justiça Militar da União	1.509.491
14.000	Justiça Eleitoral	65.941.450
15.000	Justiça do Trabalho	43.808.382
16.000	Justiça do DF e Territórios	9.602.543
17.000	Conselho Nacional de Justiça	36.122.921
	Total	286.119.746